



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Estado de São Paulo

RELATÓRIO TÉCNICO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

AQUISIÇÃO DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA AZUL TURQUESA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

1. Necessidade da contratação

O Município de Itobi realiza continuamente serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, visando preservar o patrimônio público, garantir adequada conservação das edificações e manter a padronização visual dos imóveis pertencentes à Administração.

Entre os materiais utilizados nessas atividades encontra-se a tinta acrílica na cor **Turquesa Intense**, utilizada em diversos prédios públicos municipais.

2. Situação atual

Nas aquisições realizadas anteriormente, a Administração não estabelecia marca específica para fornecimento da tinta.

O edital apenas indicava como referência a seguinte especificação de cor:

ACR FOS CCS 80GG 27/386 – Turquesa Intense B2 – embalagem 18 litros, admitindo produtos equivalentes aos fabricados pelas marcas Coral ou Suvinil.

Entretanto, durante a execução das manutenções foi constatado que fornecedores distintos entregaram produtos com significativa variação em relação à tonalidade e ao desempenho esperado.

Embora os produtos atendessem formalmente à especificação apresentada, verificou-se que:

- a tonalidade apresentava diferenças visíveis em relação ao padrão existente;
- em grande parte dos casos a cor mostrou-se mais clara;
- houve perda da uniformidade estética entre edificações municipais;
- observou-se menor resistência às intempéries;
- ocorreu desgaste precoce da pintura;
- verificou-se menor rendimento durante a aplicação;
- foram necessárias mais demãos para obtenção de cobertura satisfatória;
- houve aumento da frequência das manutenções.

Como consequência, o menor preço inicialmente obtido não representou economia para a Administração, pois ocasionou aumento do consumo de tinta, maior utilização de mão de obra e necessidade de repinturas em intervalos menores.

3. Diagnóstico técnico

As inspeções realizadas pelo Departamento de Obras identificaram divergências de acabamento e de tonalidade em diversos imóveis públicos, dentre eles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Estado de São Paulo



IMAGEM 01 - EMEB Prof. Wilson José Rodrigues (Extensão), desbotamento precoce da pintura, com perda significativa da coloração original em curto período de tempo;
FONTE: Acervo pessoal do autor



IMAGEM 02 - Escola Municipal Wilson José Rodrigues, baixa cobertura da tinta, com necessidade de maior número de demãos e tonalidade divergente da cor especificada.
FONTE: Acervo pessoal do autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Estado de São Paulo



IMAGEM 03 – Entrada Cemitério Municipal, com tonalidade divergente da cor especificada.
FONTE: Acervo pessoal do autor



IMAGEM 04 – Velório Municipal, com desbotamento precoce da pintura, com perda significativa da coloração original em curto período de tempo;
FONTE: Acervo pessoal do autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Estado de São Paulo



IMAGEM 05 – Caixa d'Água da Unidade de Saúde Alcibíades Pires, com tonalidade divergente da cor especificada.

FONTE: Acervo pessoal do autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Estado de São Paulo



IMAGEM 06 – Estação Municipal de Itobi
FONTE: Acervo pessoal do autor



IMAGEM 07 – Prédio da prefeitura municipal de Itobi/SP
FONTE: Acervo pessoal do autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Estado de São Paulo



IMAGEM 08 – Diferença de produtos no prédio da prefeitura municipal de Itobi/SP
FONTE: Acervo pessoal do autor

As fotografias anexadas ao processo evidenciam diferenças de tonalidade entre aplicações, além de sinais de desgaste precoce e perda da uniformidade da pintura. Observa-se, por exemplo:

- desbotamento antecipado;
- diferenças perceptíveis entre áreas pintadas em épocas distintas;
- necessidade de retoques constantes;
- aspecto visual incompatível com o padrão originalmente adotado pelo Município.

4. Consequências da manutenção do modelo atual

A continuidade da aquisição de tintas apenas mediante referência de cor, sem padronização do fabricante, tende a ocasionar:

- perda da identidade visual dos prédios públicos;
- aumento dos custos indiretos de manutenção;
- maior consumo de tinta;
- maior utilização de mão de obra;
- aumento da frequência de repinturas;
- desperdício de recursos públicos;
- dificuldade para realização de reparos parciais, em razão da incompatibilidade de tonalidade entre fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Estado de São Paulo

5. Solução proposta

Considerando os resultados obtidos nas aquisições anteriores, conclui-se que a simples indicação da referência de cor não é suficiente para assegurar a padronização e a qualidade exigidas pelo Município.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente recomendável que o novo procedimento licitatório estabeleça como padrão a **tinta acrílica da marca Suvinil/Coral**, cor correspondente ao padrão atualmente utilizado pelo Município.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- manutenção da identidade visual dos prédios públicos;
- compatibilidade com as pinturas já existentes;
- estabilidade da tonalidade;
- maior rendimento por metro quadrado;
- melhor cobertura;
- maior resistência às intempéries;
- maior durabilidade;
- redução da necessidade de manutenção;
- menor custo global ao longo da vida útil da pintura.

Embora o custo unitário da tinta Suvinil seja superior ao de produtos de menor qualidade, a análise da economicidade não deve se limitar ao preço de aquisição do material, devendo considerar o custo global de sua utilização ao longo da vida útil da pintura. O maior poder de cobertura e o melhor desempenho do produto podem proporcionar menor consumo de tinta, menor necessidade de repinturas e, conseqüentemente, menor utilização de ferramentas e materiais auxiliares, como pincéis, rolos e recipientes, além da redução da mão de obra necessária para a execução e manutenção dos serviços. Assim, ainda que o investimento inicial seja superior, a redução dos custos operacionais e de manutenção pode resultar em menor custo total para a Administração Pública ao longo do ciclo de utilização do produto.

6. Fundamentação da indicação da marca

A indicação da marca **Suvinil/Coral** não possui finalidade de restringir a competitividade, mas sim de assegurar a padronização das edificações públicas municipais, a compatibilidade entre pinturas existentes e futuras, bem como garantir desempenho, durabilidade e qualidade compatíveis com o interesse público.

A medida encontra amparo no **artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a indicação de marca quando tecnicamente justificada, especialmente para fins de padronização e quando necessária para preservar características técnicas essenciais do objeto.

No caso concreto, a experiência obtida nas contratações anteriores demonstrou que produtos apresentados apenas como similares não reproduzem satisfatoriamente a tonalidade, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Estado de São Paulo

acabamento, a cobertura e a durabilidade do padrão atualmente existente nas edificações municipais.

7. Conclusão

Após análise das experiências anteriores, das avaliações realizadas pelo Departamento de Obras e das inspeções efetuadas nos imóveis públicos municipais, conclui-se que a aquisição da tinta **Suviniil/Coral**, na cor padrão adotada pelo Município, representa a solução que melhor atende ao interesse público.

Apesar de possuir custo inicial superior ao de outras tintas disponíveis no mercado, apresenta maior vida útil, melhor acabamento, menor necessidade de manutenção e preserva a uniformidade estética do patrimônio público, resultando em maior economicidade durante todo o ciclo de utilização do material.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica da contratação mediante indicação da **marca Suviniil/Coral**, por razões de padronização, desempenho e eficiência da manutenção dos prédios públicos municipais.

Itobi/SP, 17 de agosto de 2026

Giovani Ribeiro Delatorre
Diretor de projeto e obras